→ Cluster do Calçado 2026



Prémios de Excelência e Inovação

CENTRO TECNOLÓGICO DO CALÇADO DE PORTUGAL

PORTUGUESE SHOES APICCAPS

knowledge in motion

COMPETE 2030

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

→ Regulamento

CAPÍTULO I: OBJETO E OBJETIVOS

Artigo 1.º Objeto

1. Os Prémios de Excelência e Inovação do Cluster do Calçado distinguem pessoas, empresas, marcas, produtos, tecnologias e projetos que contribuam de forma relevante para o desenvolvimento e valorização da indústria portuguesa do calçado.

Artigo 2.º - Objetivos

1. Os prémios têm como objetivos:
   - Reconhecer percursos profissionais e empresariais de excelência;
   - Valorizar projetos inovadores e diferenciadores;
   - Promover a criatividade, o design e a economia circular;
   - Incentivar a adoção de tecnologias avançadas e processos de Indústria 4.0;
   - Dar visibilidade a novos talentos, marcas emergentes e start-ups;
   - Reforçar a notoriedade internacional da indústria portuguesa do calçado.

CAPÍTULO II – CATEGORIAS DOS PRÉMIOS

Artigo 3.º - Categorias e Atribuições de Prémios

1. Para potenciar a atratividade e o prestígio da iniciativa, as categorias oficiais do concurso passam a reger-se pelos seguintes termos:

   Prémio Liderança & Prestígio Empresarial: Destina-se a distinguir uma empresa, marca ou organização de referência pela sua excelência, solidez, visão estratégica e contributo relevante para o desenvolvimento do setor.

   Prémio Carreira e Legado no Cluster do Calçado: Destina-se a reconhecer uma personalidade pelo seu percurso de vida e contributo marcante para a indústria. Esta categoria não admite candidatura espontânea, sendo atribuída exclusivamente por deliberação do Júri.

   Prémio Design e Inovação de Produto: Destina-se a distinguir um produto, coleção ou conceito particularmente inovador em termos de design, conforto e sustentabilidade.

   Prémio Materiais, Componentes e Soluções Avançadas: Destina-se a distinguir materiais, componentes ou soluções técnicas avançadas com elevado potencial de inovação e sustentabilidade.

   Prémio Indústria 4.0 & Transformação Tecnológica: Destina-se a distinguir tecnologias, equipamentos ou processos que contribuam para a modernização e digitalização da indústria.

   Prémio Revelação: Destina-se a distinguir empresas, start-ups, marcas ou designers emergentes com elevado potencial de crescimento, inovação e diferenciação.

   Prémio Especial do Júri – Excelência e Impacto: Destina-se a distinguir, a título excecional, qualquer candidatura admitida a concurso que demonstre características particularmente distintivas, impacto excecional ou contributo estratégico para o desenvolvimento do Cluster do Calçado Português. Esta categoria não admite candidaturas autónomas e a sua atribuição é da exclusiva competência do Júri.

2. A atribuição de um prémio pressupõe uma classificação final mínima de 6,0 valores, num total de 10,0 valores.

3. O Júri poderá atribuir menções honrosas, sempre que considere existir mérito relevante que justifique o reconhecimento.

4. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá a candidatura que obtenha maior pontuação nos critérios específicos da respetiva categoria. Persistindo o empate, caberá ao Presidente do Júri o voto de qualidade.

5. O Júri poderá decidir não atribuir qualquer prémio numa determinada categoria caso considere que as candidaturas apresentadas não atingem o nível de excelência exigido.

CAPÍTULO III – ELEGIBILIDADE E CANDIDATURA

Artigo 4.º - Candidatos Elegíveis

1. Podem candidatar-se:
   - Empresas integradas no Cluster do Calçado Português;
   - Empresas fornecedoras de materiais e componentes;
   - Empresas de tecnologias;
   - Start-ups e marcas emergentes;
   - Designers e pessoas singulares.

2. Salvo indicação em contrário, são elegíveis projetos, produtos, materiais, tecnologias ou iniciativas implementadas, lançados ou significativamente desenvolvidos nos três anos anteriores à data-limite de candidatura.

3. Cada entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura, desde que respeite as condições de elegibilidade e que cada candidatura corresponda a uma iniciativa, produto, projeto ou percurso distinto.

Artigo 5.º - Processo de submissão

1. As candidaturas deverão ser submetidas através do preenchimento da ***Ficha de Participação*** disponibilizada no link.

2. Adicionalmente, devem ser enviados para os contactos de Cristina Marques e Vera Pinto (Cristina.Marques@ctcp.pt / Vera.Pinto@ctcp.pt):

   - Evidências: Protótipos, Fotografias, Vídeos, Catálogos ou outros;
   - Certificações, registos de patentes ou documentação complementar relevante.

Artigo 6.º - Validação administrativa

1 O CTCP poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessários à correta apreciação das candidaturas.

2. A prestação de informações falsas, inexatas ou suscetíveis de induzir em erro constitui fundamento de exclusão da candidatura e eventual revogação da distinção atribuída.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E JÚRI

Artigo 7.º - Composição e Funcionamento do Júri

1. O Júri é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de sete membros, designados pelas entidades promotoras entre personalidades de reconhecida competência, experiência e idoneidade nas áreas relacionadas com as categorias a concurso.
2. De entre os seus membros será designado um Presidente, ao qual compete coordenar os trabalhos, assegurar o regular funcionamento do processo de avaliação e representar o Júri sempre que necessário.
3. O Júri reúne e delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros.
4. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
5. Em caso de empate, o Presidente dispõe de voto de qualidade.
6. Sempre que um membro do Júri se encontre impedido de participar na apreciação de determinada candidatura por motivo de conflito de interesses, poderá ser substituído pelas entidades promotoras para efeitos da respetiva avaliação.

Artigo 8.º - Imparcialidade, Independência e Conflito de Interesses

1. Os membros do Júri exercem as suas funções com independência, imparcialidade, transparência, confidencialidade e rigor técnico.
2. Os membros do Júri devem declarar qualquer situação suscetível de gerar conflito de interesses relativamente a uma candidatura, direta ou indiretamente, logo que dela tenham conhecimento.
3. Considera-se existir conflito de interesses sempre que um membro do Júri tenha uma relação pessoal, profissional, societária, comercial ou outra que possa comprometer, ou aparentar comprometer, a sua independência de avaliação.
4. O membro do Júri que se encontre numa situação de conflito de interesses fica impedido de participar na análise, discussão, avaliação, deliberação e votação da candidatura em causa.
5. Os impedimentos e respetivas declarações de conflito de interesses devem ficar registados em ata.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS E GRELHAS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9.º - Modelos de Ponderação

1. Para garantir o equilíbrio, a avaliação divide-se em:

   a) **Critérios Transversais (Peso de 20%):** Focados no impacto global para o cluster e sustentabilidade, sendo aplicados a todas as categorias competitivas.

   b) **Critérios Específicos (Peso de 80%):** Focados nas especificidades técnicas, operacionais e de mercado inerentes a cada categoria a concurso.

Artigo 10.º - Escala de Pontuação

1. Cada indicador será avaliado numa escala de 0 a 10 valores.

2. A correspondência qualitativa da escala de pontuação rege-se pelos seguintes patamares:

0,0 – 2,0 valores	Insuficiente
2,1 – 4,0 valores	Fraco
4,1 – 6,0 valores	Suficiente
6,1 – 8,0 valores	Bom/ Muito Bom
8,1 – 10 valores	Excelente

3. A classificação final de cada candidatura resulta da aplicação da seguinte fórmula de ponderação:

   Classificação Final = (Média dos Critérios Transversais x 20%) + (Média dos Critérios Específicos x 80%)

Artigo 11.º - Prazos

1. O processo de atribuição dos Prémios de Excelência e Inovação do Cluster do Calçado obedece ao seguinte calendário:

   - Candidatura: até 6 de novembro de 2026;
   - Validação administrativa: 9 a 13 de novembro de 2026;
   - Comunicação de elegibilidade: até 20 de novembro de 2026;
   - Avaliação do Júri: 23 a 27 de novembro;
   - Deliberação final: 4 de dezembro;
   - Cerimónia de entrega dos prémios: 9 de dezembro.

2. As entidades promotoras poderão, por motivo devidamente fundamentado, alterar os prazos previstos no número anterior, comprometendo-se a comunicar tais alterações através dos meios oficiais de divulgação da iniciativa.

Artigo 12.º - Comunicação dos resultados

1. Os resultados serão comunicados aos candidatos através dos meios definidos pelas entidades promotoras.

2. Os vencedores serão anunciados publicamente durante a cerimónia de entrega dos prémios e através dos canais institucionais do CTCP e da APICCAPS.

3. Ao submeterem a candidatura, os candidatos autorizam a divulgação do nome da entidade candidata, da descrição sumária da candidatura, de imagens e demais elementos não confidenciais necessários à promoção e divulgação da iniciativa.

4. A divulgação prevista no número anterior respeitará sempre as disposições relativas à confidencialidade e à proteção da propriedade intelectual.

Artigo 13.º - Finalistas

1. O Júri poderá selecionar até três finalistas por categoria.

2. Os finalistas beneficiarão de reconhecimento institucional e divulgação pública.

CAPÍTULO VI – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artigo 14.º - Utilização da distinção

1. As entidades vencedoras podem utilizar a designação oficial do prémio na sua comunicação institucional e promocional durante um período de dois anos após a sua atribuição.

Artigo 15.º - Direitos de Propriedade Intelectual

1. A apresentação de candidatura não implica qualquer transferência dos direitos de propriedade intelectual dos candidatos.

2. Os direitos relativos a marcas, patentes, modelos, desenhos, tecnologias, fotografias, conteúdos audiovisuais ou quaisquer outros ativos apresentados permanecem na titularidade dos respetivos proprietários.

3. Os candidatos autorizam o CTCP e a APICCAPS a utilizar elementos não confidenciais das candidaturas para efeitos de comunicação institucional, promoção da iniciativa e divulgação dos prémios.

4. A utilização de quaisquer conteúdos para finalidades distintas das previstas no número anterior depende de autorização prévia dos respetivos titulares.

CAPÍTULO VII – RECLAMAÇÕES

Artigo 16.º - Reclamações

1. Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada relativa a erros materiais ou procedimentais no prazo de cinco dias úteis após a comunicação dos resultados.

2. As reclamações devem ser apresentadas por escrito às entidades promotoras.

3. O CTCP e a APICCAPS apreciarão as reclamações apresentadas, podendo solicitar parecer ao Júri sempre que necessário.

4. As decisões proferidas serão comunicadas aos interessados e consideradas definitivas.

CAPÍTULO VIII – PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 17.º - Proteção de Dados

1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo CTCP e pela APICCAPS para efeitos de gestão, avaliação e divulgação da iniciativa.

2. O tratamento de dados será efetuado em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e demais legislação aplicável.

3. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos através dos contactos disponibilizados pelas entidades promotoras.

Artigo 18.º - Exclusão de Candidaturas
Constituem fundamento de exclusão:

a) O incumprimento das condições previstas no regulamento;

b) A prestação de informações falsas ou enganosas;

c) A violação de direitos de terceiros;

d) A não apresentação da documentação exigida.

Artigo 19.º - Casos Omissos
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos conjuntamente pelo CTCP e pela APICCAPS, podendo ser ouvido o Júri sempre que tal se revele adequado.

Artigo 20.º - Entrada em Vigor
O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I: GRELHAS DE AVALIAÇÃO DO JÚRI

1. Grelha para critérios transversais (Peso: 20%)
Aplicável a todas as Categorias, à exceção do Prémio Carreira e Legado no Cluster do Calçado

Critério transversal	Peso	Indicador de Avaliação
Impacto no Cluster do Calçado	50%	Relevância da candidatura para o desenvolvimento, notoriedade e projeção internacional do Cluster do Calçado Português.
Sustentabilidade e Circularidade	50%	Incorporação de práticas ecológicas e pegada ambiental reduzida.

2. Grelha para critérios específicos (Peso: 80%)

Prémio Liderança & Prestígio Empresarial	
Reputação e reconhecimento de mercado	25%
Contributo estrutural para o Cluster	20%
Posicionamento estratégico da marca	15%
Desempenho económico e solidez do negócio	15%
Responsabilidade social e ambiental	15%
Inovação organizacional	10%

Prémio Carreira e Legado no Cluster do Calçado	
Percurso profissional e dedicação ao setor	30%
Impacto histórico na indústria	25%
Liderança e ética inspiradora	20%
Contributo para o conhecimento	15%
Legado institucional	10%

→ Regulamento



Prémio Design e Inovação de Produto	
Design, estética e criatividade	25%
Inovação técnica e conceptual	25%
Qualidade técnica e de fabrico	20%
Funcionalidade, ergonomia e conforto	20%
Sustentabilidade do produto	10%

Prémio Materiais, Componentes e Soluções Avançadas	
Inovação tecnológica do material	25%
Desempenho funcional e físico-químico	20%
Sustentabilidade e pegada ecológica	20%
Potencial de adoção pelo mercado	20%
Viabilidade industrial e económica	15%

Prémio Indústria 4.0 & Transformação Tecnológica	
Inovação tecnológica / digital / IA	25%
Impacto direto na produtividade	20%
Eficiência energética e sustentabilidade	20%
Escalabilidade e aplicabilidade industrial	20%
Maturidade tecnológica	15%

Prémio Revelação	
Originalidade da proposta de valor	25%
Potencial de crescimento e tração comercial	25%
Capacidade de execução da equipa	20%
Inovação e modernidade	15%
Posicionamento estratégico	15%